

Dentre as Florestas Públicas Estaduais destaca-se a FLOTA do Paru, inserida nos municípios de Alenquer, Óbidos, Prainha, Monte Alegre e Almeirim, com uma área total de 3.609.460,469 ha, com área prevista para concessão florestal de 551.499,74 ha, sendo que deste total de área 332.478,54 ha foram concedidos através de licitação pública de acordo a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 11.248/2006, tendo atualmente previsto 219.021,20 ha que comporão o lote de concessão florestal do edital 2023 da FLOTA do Paru. O total de área sob concessão florestal tem abrangência nos municípios de Almeirim e Monte Alegre, havendo, com a nova previsão de área, a abrangência de concessão florestal nos municípios de Alenquer e Óbidos.

O Plano de Manejo da FLOTA Paru, aprovado pela portaria da SEMA nº 3.725 de 7 de dezembro de 2010, é fruto de uma parceria entre a SEMAS e o Consórcio Calha Norte, constituídos pelas seguintes instituições: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (IMAFLORA), Conservação Internacional (CI), Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), Sociedade Alemã para a Cooperação Internacional (GIZ) e Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio). O plano incorporou propostas de pesquisadores, instituições governamentais, sociedade civil e principalmente a comunidade diretamente envolvida.

Dentre os objetivos do Plano de manejo da FLOTA do Paru, inclui-se o de promover o uso dos recursos madeireiros por meio de concessão florestal. Para o zoneamento da FLOTA do Paru foram identificadas três categorias de intensidade de intervenção: baixa, moderada e alta. A concessão florestal é prevista na zona de moderada intervenção, que compreende uma área contínua de aproximadamente 1,9 milhão de hectares (50%), destinada à exploração de recursos madeireiros e não madeireiros por populações locais e via concessão florestal, onde é permitido instalar lotes para PMFS de pequena, média e grande escala, conforme descrição no PAOF e exigências do edital, bem como as atividades e infraestrutura necessárias provisórias de acordo com normas estabelecidas, por exemplo, inventário florestal, corte de cipós, demarcação da exploração, abertura de estradas e pátios de estocagem, corte das árvores, arraste e transporte das toras e base de apoio.

Ainda conforme o plano de manejo, a FLOTA do Paru apresenta nove tipos de vegetação: I) floresta ombrófila densa submontana (75%); II) floresta ombrófila densa de terras baixas (2%); III) floresta ombrófila densa aluvial (>1%); IV) floresta ombrófila aberta submontana (6%); V) floresta ombrófila aberta de terras baixas (0,05%); VI) cerrado (0,4%); VII) refúgio submontana (0,07%); VIII) floresta de transição (13%); e IX) formação pioneira (>1%); além de clareira natural (>1%).

Dentro da estrutura do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, a FLOTA do Paru é definida como uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para manejo sustentável de florestas nativas, ou seja, atividade econômica sustentável, por si só, é justificada em seu interior. Somando a esse raciocínio o advento da Lei Federal nº 11.284/2006 determina que o manejo de recursos naturais em florestas públicas só se dará mediante concessão florestal através de licitação pública, sendo naturalmente conveniente que os processos de concessões florestais ocorram, prioritariamente, dentro dessa categoria de Unidade de Conservação.

Oportunamente, cada vez mais o setor madeireiro vem buscando alternativas para obtenção de matéria prima de origem legal. Nesse contexto, o processo de concessão florestal se apresenta como solução para, não apenas, disponibilizar matéria prima de origem legal, mas internalizar recursos oriundos da floresta dentro dos municípios onde estas estão inseridas, além de incentivar o desenvolvimento socioeconômico da população local, gerando emprego, renda e acima disso, mantendo a integridade do recurso florestal e permitindo que o a floresta continue fazendo parte do patrimônio do Estado.

Neste sentido, estando a FLOTA do Paru apta para concessão florestal, será lançado o edital de licitação para concessão florestal na referida área, conforme objeto e unidades de manejo descritas abaixo, constantes na minuta do pré edital e seus anexos, apreciado pelo Conselho Consultivo da FLOTA Paru e pela Comissão Estadual de Floresta (COMEF) conforme ATAS constantes no processo nº 2023/827577.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a outorga do direito à exploração dos produtos florestais indicados neste edital nas Unidade de Manejo Florestal 5a e 6a localizadas na FLORESTA ESTADUAL DO PARU, que abrangem os municípios de Monte Alegre, Alenquer e Óbidos, em conformidade com os termos constantes do art. 14, caput e art.16, ambos da Lei nº 11.284/2006, conforme mapa e memorial descritivo constante do Anexo 1.

Unidade de Manejo Florestal (UMF)	Área (ha)
UMF 5a	94.388,82
UMF 6a	124.632,59

Desta forma, considerando a vocação para concessão florestal da área definida nesta Unidade de Conservação de Uso Sustentável, bem como sua inclusão no Cadastro Estadual de Florestas Públicas - CEFLOP, e a necessidade de ofertar matéria prima de origem legal para o setor florestal, está justificada, nos termos legais, a concessão florestal na Floresta Estadual do Paru.

Belém, 21 de julho 2023

NILSON PINTO

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 965994

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial no. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006 e na Lei Estadual nº 6.963, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a realização, nos termos do Art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º, da Lei Federal nº 11.284/2006, Audiência Pública relativa ao pré edital de Licitação Pública, na modalidade concorrência, por critério técnica e preço, que tem por escopo a concessão florestal na Floresta Estadual do Paru. As Audiências Públicas serão realizadas nos municípios de MONTE ALEGRE, ALENQUER e ÓBIDOS com data, horário e local, a seguir discriminados:

Município	Data	Horário	Local
Monte Alegre	08/08/2023	09h00 as 12h00	EETEPA Av. Irmã Amata - Planalto, Monte Alegre - PA, CEP: 68220-970
Alenquer	09/08/2023	14h00 as 17h00	Casa da Cultura - Alenquer Tv. Santo Antônio s/n Praça Santo Antônio Centro - Alenquer - PA
Óbidos	11/08/2023	09h00 as 12h00	Escola Estadual Maurício Hamoy Tv. Saladino de Brito, 346 - São Francisco, Óbidos - PA, CEP: 68250-000

Art. 2º - As audiências públicas têm previsão legal, com o objetivo de debater sobre o objeto da concessão, as unidades de manejo, critérios e indicadores, categorias e lista de espécies, potencial de produtividade, dentre outros aspectos relevantes sobre a concessão florestal, objetivando a publicidade e transparência às ações do IDEFLOR-Bio, estando a minuta do edital e seus anexos disponíveis no sítio <https://ideflorbio.pa.gov.br/> Belém, 21 de Julho de 2023.

NILSON PINTO

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 965993

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2023 PARTES: IDEFLOR-Bio e A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

OBJETO: O presente Termo por objeto o repasse de recursos financeiros do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado - IDEFLOR - Bio para a SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP, objetivando a Construção das 07 (sete) Unidades de Monitoramento de Desembarque Pesqueiro nos municípios que compõem o Mosaico de Unidades de Conservação Lago de Tucuruí (Tucuruí, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Itupiranga e Novo repartimento).

TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário do IDEFLOR-Bio para a SEOP, no valor estimado de R\$ 4.501.023,40 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E UM MIL, VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), conforme o conteúdo abaixo:

PTRES: 8689

Elemento de Despesa: 449051

Unidade Gestora: 790203

Fonte: 02759000016

ASSINATURA: 20/07/2023

NILSON PINTO OLIVEIRA

Presidente

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade - IDEFLOR-Bio

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

Secretário

Secretaria de Obras Públicas

Protocolo: 965958

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 35.477 DO DIA 21/07/2022 - Protocolo nº 965640

Onde se lê:

Partes: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e a Prefeitura Municipal de Baião/PA.

Lê-se:

Partes: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA.

Protocolo: 965821

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023-SEGUP/FESPDS/PA Processo nº 2023/750629

Exercício: 2023

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-CBMRJ.

Objeto: A aquisição de viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE), viaturas utilizadas para o Atendimento Pré-Hospitalar e para o transporte Inter hospitalar de pacientes ou vítimas dos mais diversos tipos de eventos atendidos por esses tipos de viaturas afim de atender as demandas do